



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Contrato 048/2009**

Processo Administrativo n.º 02.593/2009 – Pregão Presencial n.º 005/09

Contrato n.º 048/09

Processo Administrativo n.º 02.593/2009 – Pregão Presencial n.º 005/09

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: ORLANDO FACIOLI - EPP.

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – HORTIFRUTIGRANJEIROS.

Dotação Orçamentária:

Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
2.074	152	02.04.04.08.243.0003.2001. 3.3.90.30.07.110.00	Secretaria de Educação	18.967,60

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Professor Pedro Torres, n.º 100 - centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Cidade de Botucatu/SP, portador da cédula de identidade de RG n.º 19.683.026 e inscrito no CPF/MF sob n.º 148.207.338-26, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ORLANDO FACIOLI - EPP.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.524.469/0001-68, sediada à Travessa Particular, n.º 14, Jardim Europa, Botucatu/SP, por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com os elementos constantes do Pregão n.º. 005/09 - Processo Administrativo n.º. 02.593/09, e ainda com fundamento na Lei Federal n.º. 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela lei n.º. 8.883 de 08/08/94, têm entre si, como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente o fornecimento parcelado de Hortifrutigranjeiros, conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) edital do presente pregão e seus respectivos anexos;
- b) proposta/ultimo lance, apresentado pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.1 - O Fornecedor será de aproximadamente 06 (seis) meses ou quando a quantia estipulada no convite se encerrar.

2.2 – Os produtos deverão ser entregues nas Creches Municipais, semanalmente às terças-feiras, conforme relação constante do Anexo II do edital.

2.3– A entrega dos produtos será conforme pedido, que comunicará a **CONTRATADA** com no mínimo 03 (três) dias de antecedência a quantidade a ser entregue.

2.4 - O **CONTRATANTE** poderá recusar a entrega do produto, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições da cláusula primeira do presente instrumento, bem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Contrato 048/2009**

Processo Administrativo n.º 02.593/2009 – Pregão Presencial n.º 005/09

como, aquele que for considerado impróprio ao uso, devendo ser substituídos por conta e risco da CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

3.1 - O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, a iniciar-se da data de sua assinatura, podendo referido prazo ser alterado em decorrência da total entrega dos gêneros.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR**

4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ 18.967,60 (dezoito mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL - 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 02.04.04 - DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 08.243 - ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - 2001 MANUTENÇÃO DA UNIDADE - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 152.

**CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS**

6.1 - O pagamento se dará dentro de 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal e ou Fatura devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Contratante.

6.1.1 - A CONTRATADA deverá indicar em sua fatura o n.º, nome e endereço de sua agência bancária e o nome de sua conta corrente, bem como, deverá apresentar no corpo da nota o n.º. do presente convite.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 - A CONTRATADA, deverá adotar medidas, precauções e cuidados a evitar perecimento do produto bem como será a única e exclusiva responsável pela qualidade do mesmo, sendo em qualquer das hipóteses única responsável pelas conseqüências oriundas de eventual dano à saúde do consumidor.

7.2 - A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

8.1 - Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da CONTRATANTE:

a) Advertência por escrito;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Termo de Aditamento ao Contrato nº 009/05

N.º Contrato: 022/2009

Processo Administrativo n.º 4/007.290-8 – Concorrência Pública nº 002/04

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA: FLORESTANA PAISAGISMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 06 (seis) equipes padrão, para realização de diversos serviços de limpeza pública no Município de Botucatu/SP.

Aditamento: prorroga o prazo em mais seis meses.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOÃO CURY NETO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19.683.026 e do CPF/MF sob nº. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **FLORESTANA PAISAGISMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, sediada na cidade de Taboão da Serra/SP, na Rua Santos Dumont, 258 – Jardim Pazzini, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 53.591.103/0001-30, neste ato por seu representante legal, abaixo assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com base no processo nº. 4/007290-8 – concorrência pública nº. 002/04, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

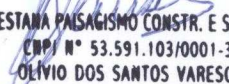
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do presente instrumento contratual entre ambas celebrado em **23 de fevereiro de 2.005**, nos autos do processo licitatório, concorrência pública nº. 002/04 – Processo nº. 04/007290-8, pelos motivos devidamente autorizados e justificados nos autos, prorrogando o prazo inicialmente contratado em mais 06 (seis) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

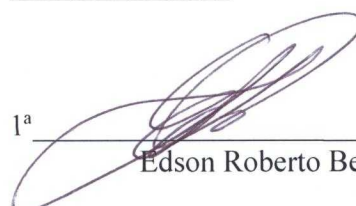
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 26 de fevereiro de 2.009

  
João Cury Neto  
Prefeito Municipal

  
FLORESTANA PAISAGISMO CONSTR. E SERV. LTDA.  
CNPJ Nº 53.591.103/0001-30  
OLÍVIO DOS SANTOS VARESCHI  
CREASP Nº 0609825249 - ENGENHEIRO CIVIL  
Florestana Paisagismo Const. e Serviços Ltda  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª   
Edson Roberto Bertani

2ª 